

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2018

**PROCESSO LICITATORIO Nº 11/2018
PREGÃO ELETRONICO Nº. 08/2018
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**

Ao Quarto dia do mês de Abril do ano de 2018, autorizado pelo processo licitatório de Modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº. 08/2018** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços nº. **008/2018**, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS do tipo menor preço por item PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA DO TIPO DISPOSITIVO MOVEL “TABLET” PARA IMPLANTAÇÃO DO E-SUS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT.

1. Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata:

1.1 O município de Tabaporã/MT, com sede administrativa na Avenida Comendador José Pedro Dias, 979 N, Centro, município e Comarca de Tabaporã – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no CNPJ sob o número 37.464.997/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Sirineu Moleta, portador do RG nº. MG 13.223.800 e CPF n.º 505.567.109-15, residente e domiciliado na Rua José Carlos Moreira n 420, Centro, Município de Tabaporã/MT, neste ato denominado “**MUNICÍPIO**”,

1.2 A empresa **SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA – ME.** com sede na rua Coronel Saldanha, nº 1470, Bairro Centro, CEP: 85.010-130, Gurapuava/PR, e CNPJ sob nº.01.429.437/0001-08, representado(a) pelo(a) Sr(a). Paulo Emanuel de Andrade, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº. 13249544-0 e CPF/MF sob o n.º 120896079-20. doravante denominada “**PROMITENTE FORNECEDORA**”

A saber,

LOTE 01							
EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA TIPO DISPOSITIVO MOVEL TABLET PARA IMPLANTAÇÃO DO E-SUS							
Item	Cód. Int.	Cód. TCE	Descrição	Marca/ Modelo	Qtd.	Valor Unt.	Valor Total
01	32450	401615-7	Dispositivo móvel Tablet , especificações técnicas: Banda de Frequência 2G/GSM 850/900/1800/1900Mhz Single Chip; Cor Preto; Alimentação Bivolt; WI-FI 802.11 B/G/N; Capacidade de armazenamento (Memoria interna) 8GB ou superior; Bateria Lítio capacidade de 5.000 mAh; Capacidade memória expansível até 32GB; Bluetooth; Câmera Traseira 5.0 mp; 2GB Memória RAM; Processador Quad Core 1.3 Ghz ou superior;	Multilaser Modelo M10A LITE	35	R\$ 568,39	R\$ 19.893,65

			Tela de 7" (Polegadas) ou superior com tecnologia IPS, Capa Case de neoprene para proteção externa e Garantia de 12 meses.				
--	--	--	--	--	--	--	--

R\$: 19.893,65

(Dezenove mil oitocentos e noventa e três reais e sessenta e cinco centavos)

2. Somente quando o primeiro licitante registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços, será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade do licitante da vez.

2.1. O Objeto deste certame será executado e entregue pela proponente vencedora sem qualquer custo adicional além do valor adjudicado em seu favor, na sede da prefeitura municipal no endereço constante no preâmbulo deste Edital, ou ainda, retirado nas dependências da proponente, conforme melhor convier para a administração.

2.2. Os Serviços serão autorizados mediante ordem de Serviço emitido pelo município de Tabaporã/MT, onde constará data, horário e tipo de Serviço a ser executado, devendo o mesmo ser atendido no prazo máximo de rigorosamente de acordo com o Edital;

2.3. A empresa vencedora ficará responsável pela entrega do objeto no prazo de até **07 (SETE DIAS)** dias após a emissão da nota de empenho, ou conforme a necessidade da Secretaria solicitante. A fiscalização será realizada pela Secretaria Municipal solicitante, pelo conselho Municipal de Saúde, da Prefeitura municipal de Tabaporã.

2.4. Se houver a necessidade de troca ou substituição de algum dos itens por parte da CONTRATADA, será feito no mesmo prazo da entrega, a contar da notificação.

2.5. A execução do objeto deste certame será de forma **FRACIONADA** conforme a necessidade da administração, independente da quantidade e com inteira e total responsabilidade da Licitante Vencedora sem nenhum custo adicional além do valor adjudicado em seu favor.

2.6. Os serviços deverão ser executados com ótima qualidade e a contento da administração, de forma a não gerar nenhum tipo de prejuízo à administração, em qualquer tempo.

2.7. Todos os serviços prestados fora do estabelecido neste edital ou em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado a(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará (o) obrigada(s) a sanar prontamente o problema (eventualmente causado), correndo por sua conta e risco todo e qualquer custo, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas neste edital.

2.8. Após a conclusão dos Serviços, a Proponente vencedora emitirá Nota Fiscal referente aos Serviços Prestados, que será atestada por servidor responsável, e só então, será encaminhada ao setor financeiro para efetiva liquidação e posterior pagamento da despesa, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente, ou cheque;

2.9. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação da Nota fiscal/Fatura, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura na Secretaria Municipal de Finanças, desde que tenha ocorrido a total e efetiva entrega do objeto constante naquela nota, bem como devidamente Atestada pelo Servidor Responsável.

4. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

5. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, serão indicadas em momento oportuno, no processo de utilização da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

7. O descumprimento do prazo de execução sujeitará a fornecedora às seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

a) Advertência e multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor da adjudicação, aplicada no máximo até um terço desse valor e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução do produto/gêneros, caso este não atenda a contento.

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Tabaporã/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos e descredenciamento do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:

I - apresentação de documentação falsa;

II - retardamento na entrega dos produtos;

III - comportamento inidôneo;

IV - fraude na execução do contrato;

V - falha na execução do contrato.

8. A contratada tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas anteriormente.

9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

10. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste certame – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2018 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

11. Integrará a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, como parte indissociável, a proposta apresentada pela adjudicatária.

12. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses** após sua publicação e assinatura.

13. É parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos seus dispositivos, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2018** com os termos aditados e a proposta da(s) detentora(s) da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

14. Fica eleito o foro da Comarca de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, excluído qualquer outro para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

15. Para constar foi lavrada a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, que vai assinada por seus representantes legais, em 03 (Três) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Tabaporã/MT, em 04 de Abril de 2018.

Município de Tabaporã/MT

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

**SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA
INFORMÁTICA LTDA - ME.**

CNPJ nº. 01.429.437/0001-08.

Paulo Emanuel de Andrade

Representante

Detentora da Ata

Katia Aparecida De Paula Gomes

Cavalari

CPF Sob nº 864.670.691-53

Testemunha

Sirlei Das Gracas Augusto Silva

CPF Sob nº 726.870.291-49

Testemunha